

## AGE de Debenturistas da 7ª Emissão de Debêntures Simples

GAFISA S.A.  
CNPJ/MF Nº 01.545.826/0001-07  
NIRE nº 35.300.147.952  
COMPANHIA ABERTA

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2013

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 28 de novembro de 2013, às 10:00 (dez) horas, na sede da Gafisa S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 19º andar, Cidade e Estado de São Paulo.

**2. PRESENÇA:** (i) Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas sob o Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Lote Único e Indivisível, em Série Única, com Garantia Flutuante e Garantia Adicional, para Distribuição Pública, de Emissão da Gafisa S.A., conforme aditado ("Debenturista", "Debêntures", "Emissão" e "Escritura", respectivamente); (ii) representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e (iii) Alceu Duilio Calciolari e Andre Bergstein, representantes legais da Companhia.

**3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em virtude da presença do Debenturista representando a totalidade das Debêntures da Emissão.

**4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos Joao Paulo Vargas da Silveira e, como secretário, Rodrigo Luis Rey.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca da proposta da Emissora para alteração do prazo de permanência dos recebíveis referentes aos empreendimentos Central Life Club FI; London Ville e Parque Barueri fase 2A no cômputo de garantia da Emissão.

Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou iniciados os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas.

**6. DELIBERAÇÕES:** Considerando a proposta da Emissora e apresentadas as justificativas pertinentes, o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação aprovou a alteração do prazo de permanência dos recebíveis referentes aos empreendimentos Central Life Club FI; London Ville e Parque Barueri fase 2A no cômputo de garantia da Emissão **do prazo atual de até 4 (quatro) meses da obtenção do "habite-se"** para até 7 (sete) meses da obtenção do "habite-se", limitado a Dezembro de 2013, o que ocorrer a primeiro, ou até que o saldo devedor de cada unidade seja quitado, mediante o depósito na Conta Centralizadora do respectivo empreendimento, destas duas situações, a que ocorrer primeiro. Neste último caso, a Emissora se obriga a, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da quitação do saldo devedor da respectiva unidade, enviar extrato bancário da Conta Centralizadora do referido Empreendimento ao Agente Fiduciário, comprovando o depósito integral do saldo devedor da unidade. O Agente Fiduciário deverá, elaborar relatório mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente, consolidando todas as unidades quitadas e efetivamente liberadas no mês imediatamente anterior, a fim de que o Agente de Garantias não mais considere as respectivas unidades liberadas nos próximos cômputos da garantia da Emissão.

6.1. Desta forma, a Emissora se responsabiliza pelo envio do "habite-se" ao Agente de Garantia no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de sua emissão.

6.2. A presente deliberação não se constitui em renúncia a direitos do Debenturista, nos termos da Escritura em vigor.

**7. DEFINIÇÕES:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

**8. ENCERRAMENTO:** A Emissora, presente nesta reunião, manifesta expressamente a sua concordância com as decisões acima, mediante a sua assinatura nesta Ata, e concorda em providenciar o arquivamento desta Ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia Geral de Debenturistas, por mim, Secretário que lavrei a ata, pelos representantes do Agente Fiduciário, do Debenturista e da Emissora, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. (a.a.) Secretário – Rodrigo Luis Rey; Presidente – Joao Paulo Vargas da Silveira; Agente Fiduciário: Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda; Debenturista: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal, por Vítor Hugo dos Santos Pinto e João Paulo Vargas da Silveira; e Emissora: GAFISA S.A., representada por Alceu Duilio Calciolari e Andre Bergstein. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 28 de novembro de 2013.